



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### **DECRETO Nº 3.535 / 2018**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.393 de 12 de Dezembro de 2.017 observadas às normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$5.000,00 ( cinco mil reais), objetivando suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	FMS - ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL
Ficha 188 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$5.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02	FMAS - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha 147 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$5.000,00

**Parágrafo Único** - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiros obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se e Publique-se**

Chavantes, 06 de Julho de 2018

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**